

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA CAMPUS AMAJARI Chefia de Gabinete www.ifrr.edu.br

#### **EDITAL 07/2023**

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO REGULAR EM REGIME DE ALTERNÂNCIA, OFERTADO PELO *CAMPUS* AMAJARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - IFRR, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2024.1.

A DIRETORA GERAL DO *CAMPUS* AMAJARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - IFRR, nomeada pela Portaria nº 62/2021 - GAB/IFRR, de 12/01/2021 no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei n.º 9.394/96, a Lei n.º 12.711/12, o Decreto n.º 7.824/12, o Decreto n.º 3.298/99, o Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017, a Lei n.º 12.799/2013 e demais legislações aplicáveis ao tema, por este ato administrativo, torna público o processo seletivo para o preenchimento de 35 (trinta e cinco) vagas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integral, para o Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio Regular em Regime de Alternância, para ingresso no ano de 2024.1.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo para ingresso de alunos no 1º semestre de 2024 do Campus Amajari será regido por este ato convocatório.
- 1.2 A realização do presente processo seletivo está a cargo da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO E VESTIBULAR (CPPSV) do IFRR/*Campus* Amajari, nomeada por meio da Portaria n.º 102/2021/DG-CAM/IFRR de 05/03/2021. A essa comissão cabe a responsabilidade de planejar, coordenar, supervisionar, executar e divulgar o processo seletivo do ano letivo de 2024.1, bem como todas as informações a ele pertinentes.
- 1.3 As etapas do Processo Seletivo de 2024.1 serão realizadas no *Campus* Amajari do IFRR, localizado na Rodovia Antonino Menezes da Silva (antiga RR 342), Km 03, CEP 69.343-000, Vila Brasil, no município de Amajari, conforme cronograma previsto para o processo seletivo no item 14 deste edital.
- 1.4 O processo seletivo para provimento de vagas para o **Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio em Regime de Alternância**, ofertadas pelo IFRR-*Campus* Amajari consistirá de **Análise do Histórico Escolar do Ensino Fundamental**, conforme orientações do item 6 deste edital.
- 1.5 Para concorrer às vagas disponíveis ao Processo Seletivo de Educação Profissional dos cursos nas modalidades Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio Regular em Regime de Alternância IFRR/*Campus* Amajari, o(a) candidato(a) deverá ter idade máxima de 17 (dezessete) anos completos até a data da matrícula e ter concluído o Ensino Fundamental.
- 1.6 Caso haja comprovação, em qualquer época, de que as informações prestadas pelo candidato quanto à escolaridade são inverídicas, este será excluído do curso e responderá dentro das penalidades da lei.

## 2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

- 2.1 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá optar se concorrerá às vagas de:
- I Ação afirmativa (escolas públicas candidato com RFP de até 1,5 SM autodeclarado ou não autodeclarado; candidato com RFP acima de 1,5 SM autodeclarado ou não autodeclarado; e/ou pessoa com deficiência);
- II Ampla concorrência;
- III Pessoa com deficiência, conforme a Lei n.º 13.146/2015.
- 2.2 Serão ofertadas **35 (trinta e cinco)** vagas para o **Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio em Regime de Alternância**. As vagas serão distribuídas da seguinte forma: 18 (dezoito) vagas para Comunidade Indígena Tarau'Parú, 17 (dezessete) vagas para a sede do município de Pacaraima.
- 2.3 Ação afirmativa Em atendimento à Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, à Portaria Normativa n.º 18, de 11 outubro de 2012, à Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016, ao Decreto n.º 9.034, de 20 de abril de 2017, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total das vagas ofertadas serão reservados à inclusão social por sistema de cotas.
- 2.4 Para as vagas de ação afirmativa, os candidatos devem ter cursado todo o Ensino Fundamental em escola pública. Elas destinam-se, no mínimo de 50% (cinquenta por cento), a candidatos que, respeitando-se a proporção mínima do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), possuam renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:
  - a. Que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
  - b. Que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas; e
  - c. Pessoas com deficiência.

	TURNO	VAGAS = 35 = 100%										
		AÇÕES AFIRMATIVAS = 18 = 53,53%							Demais v 46,67%	TOTAL		
		ESCOLAS PÚBLICAS										
						Qualquer Renda				AMPLA	PESSOA COM	
CURSO		<b>Baixa Renda</b> (RFP <= 1,5SM ) = 09										
TÉCNICO EM AQUICULTURA REGIME					(RFP > 1,5SM ) = 09				CONCORRÊNCIA	DEFICIÊNCIA		
REGULAR		PPI=5		NÃO PPI=4		PPI=5		NÃO PPI = 4		(90%)	(Lei nº 13.146/2015)	
										(10%)		
		PCD	OUT	PCD	OUT	PCD	OUT	PCD	OUT			100%
	INTEGRAL	2	3	1	3	2	3	1	3	15	2	35
TOTAL DE VAGAS										35		

RFP = Renda familiar percapita

SM = Salário mínimo

PPI = Autodeclarado preto, pardo e indígena

Não PPI = Não autodeclarado preto, pardo e indígena

PCD = Pessoa com deficiência (nomenclatura em conformidade com a legislação)

- 2.4.1 Para as vagas de ação afirmativa, os candidatos devem ter cursado todo o ensino fundamental em escola pública. Elas destinam-se, no mínimo 50% (cinquenta por cento), a candidatos que, respeitando-se a proporção mínima do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), possuam renda familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio), dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:
  - a. Que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas e;
  - b. Que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
  - c. Pessoas com deficiência.
- 2.5 Pessoas com deficiência Atendendo ao Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei n.º 13.146/2015, e ao Decreto Federal n.º 9.034/2017, as pessoas com deficiência que participarem do processo seletivo terão igualdade de condições com os demais candidatos.
- 2.5.1 O candidato com deficiência deverá declarar-se pessoa com deficiência, enquadrada na definição prevista no art. 2.º da Lei n.º 13.146/2015.
- 2.5.2 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instrução prevista neste edital passará a concorrer às vagas da ampla concorrência.
- 2.6 Ampla concorrência Vagas destinadas àqueles candidatos que não apresentam os requisitos legais e/ou não desejam participar da inclusão social por sistema de cotas.

## 3. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1 A Ação afirmativa segue o previsto na Lei n.º 12.711/2012 e suas atualizações, no Decreto n.º 7.824/2012, na Portaria Normativa do MEC n.º 18, de 11/10/2012, na Portaria Normativa n.º 09, de 05/05/2017, ficando estabelecido que, em cada curso, no mínimo 50% das vagas serão destinadas aos candidatos egressos de escola pública, conforme o art. 19, inciso I, da Lei n.º 9.394/96, observado o que

segue:

- 3.1.1 Para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas com ingresso no Ensino Médio Integrado, o candidato deverá ter cursado o Ensino Fundamental em escola pública (do 1.º ao 9.º ano), conforme definição do artigo 19, inciso I, da Lei n.º 9.394/96.
- 3.2 Os candidatos que **cursaram o Ensino Fundamental em escola particular, mesmo que com bolsa integral**, não poderão concorrer às vagas destinadas à ação afirmativa.
- 3.3 O candidato deverá comprovar sua condição de renda e ter cursado o Ensino Fundamental em escola pública, de acordo com a Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, que trata da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, e com o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, por meio da relação de documentos constantes nos anexos IV, V e XI deste edital.
- 3.3.1 Para os efeitos do disposto na Lei n.º 12.711, de 2012, no Decreto n.º 7.824, de 2012, e na Portaria Normativa n.º 18, de 2012, considera-se:
- I família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- II morador a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;
- III renda familiar bruta mensal a soma total dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012; e
- IV renda familiar bruta mensal *per capita* a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7.º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012.
- 3.3.2. O cálculo da renda familiar bruta mensal per capita para candidatos cotistas será realizado da seguinte forma:
  - a. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato levando-se em conta os rendimentos dos meses de agosto, setembro e outubro de 2023, conforme o item 3.3.1 (III) deste edital;
  - b. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados pelo grupo familiar que reside com o candidato e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato: e
  - c. No cálculo referido na alínea "a", serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 3.4 Os candidatos aprovados de acordo com a alínea "a" deverão comprovar autodeclaração de cor/etnia perante comissão avaliadora designada exclusivamente para esse fim, conforme a Orientação Normativa n.º 3, de 1.º de agosto de 2016, publicada no DOU n.º 147, de 7 de agosto de 2016.
- 3.5 O candidato aprovado como pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico comprobatório.
- 3.6 As informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

# 4. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

- 4.1 Conforme a Orientação Normativa n.º 3, de 1.º de agosto de 2016, uma comissão será designada para aferição da veracidade da informação prestada na declaração de cor/etnia entregue pelo candidato que se autodeclara preto, pardo ou indígena. A aferição se dará por meio de vídeo enviado pelo candidato à comissão e considerar-se-ão, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
- 4.2 A aferição da autodeclaração será realizada por Comissão de Verificação da Veracidade de Autodeclaração, cujos membros serão servidores distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 4.3 A Comissão de Verificação da Veracidade de Autodeclaração realizará os trabalhos nos dias **31 de dezembro de 2023 a 08 de janeiro de 2024**, conforme convocação dos candidatos estabelecida pela Comissão do Processo Seletivo e divulgada na página do IFRR/*Campus* Amajari (amajari.ifrr.edu.br), e no mural de informações da entrada principal do IFRR/*Campus* Amajari.
- 4.4 Será eliminado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o candidato que prestar declaração falsa.
- 4.5 A verificação da veracidade da autodeclaração acontecerá por meio de entrevista gravada em vídeo e considerará tão somente os aspectos fenotípicos do candidato.
- 4.6 Na impossibilidade, poderá o candidato fazer a verificação, utilizando a plataforma disponibilizada posteriormente por essa comissão.
- 4.7 O candidato que não comparecer na data e no horário para os quais foi convocado para a verificação da veracidade da autodeclaração será automaticamente desclassificado do processo.
- 4.8 A divulgação do resultado seguirá o cronograma deste edital.
- 4.9 A veracidade das autodeclarações de cor será comprovada por meio de entrevista ao candidato, podendo ser gravada ou fotografada, e adotará os seguintes procedimentos (ou outros definidos a critério do *Campus*):
- a. O candidato deverá:
- I Apresentar-se, pessoal e individualmente, de forma online perante a Comissão de Verificação da Veracidade de Autodeclaração;
- II Enviar 01 (um) vídeo atual para o e-mail <a href="mailto:cpps.amajari@ifrr.edu.br">cpps.amajari@ifrr.edu.br</a>;
- III No vídeo o candidato deverá se apresentar falando o seu nome completo, candidato a vaga no curso técnico em aquicultura,

fazendo a sua autodeclaração (preto, pardo ou indígena);

- IV O vídeo deverá ser gravado em local com boa iluminação, de preferência com a luz solar.
- b. A comissão deverá:
- I Preencher o formulário próprio para verificação da veracidade da autodeclaração;
- II Proceder à verificação de forma ética, moral, imparcial, não devendo seus membros trocar informações entre si com o objetivo de persuadir ou obter referências para o parecer a emitir.
- 4.10 O resultado da aferição será divulgado no dia **09 de janeiro de 2024**, na página do IFRR/Campus Amajari e no mural de informações da entrada principal do Campus.
- 4.11 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da aferição conforme cronograma deste edital.
- 4.12 O resultado da avaliação da comissão terá validade apenas para o processo seletivo regido por este edital.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições para o Processo Seletivo do Ano de 2024.1 na forma de oferta integrada, do IFRR/Campus Amajari, serão gratuitas.
- 5.2 As inscrições para o Processo Seletivo do Ano de 2024.1 serão realizadas de forma online no <a href="https://forms.gle/u2M7upmF8bH2L7yd9">https://forms.gle/u2M7upmF8bH2L7yd9</a> disponível no site amajari.ifrr.edu.br no período de **15 de novembro a 04 de dezembro de 2023** até as 23h59min.
- 5.3 A Comissão do Processo Seletivo disponibilizará um computador com acesso a internet para realização das inscrições no IFRR/*Campus* Amajari, localizado na Rodovia Antonino Menezes da Silva (antiga RR 342), Km 03, CEP 69.343-000, Vila Brasil, no município de Amajari, no período de **15 de novembro a 04 de dezembro de 2023, das 8h às 12h e das 14h às 18h.**.
- 5.4 No ato da inscrição o candidato deverá preencher integralmente o formulário de inscrição e anexar as cópias dos seguintes documentos no final:
  - a. Histórico Escolar Parcial do Ensino Fundamental e/ou Ficha Individual do Aluno contendo as notas do (6º, 7º e 8º);
  - b. Certidão de Nascimento;
  - c. Documento de Identidade e CPF:
  - d. Comprovante de residência (água, luz, outros, declaração do tuxaua). Caso não tenha nenhum desses comprovantes, deve-se preencher a declaração de acordo com sua situação, conformes anexos VIII, IX, OU X e anexar no ato da inscrição.
- 5.4.1 No ato da inscrição, os candidatos optantes pelo Sistema de Cotas deverão apresentar os seguintes documentos:
- 5.4.2 RFP até 1,5 SM, comprovação de realização de Ensino Fundamental em escola pública (Histórico Escolar), situação de moradia, composição e renda familiar, de acordo com as orientações do ANEXO IV. Caso não apresente os documentos solicitados, será automaticamente remanejado para a categoria per capita acima de 1,5 salários mínimos, mesmo tendo optado por esta vaga.
- 5.4.3 Na ocasião da inscrição, o candidato de nacionalidade estrangeira deverá também preencher integralmente o formulário de inscrição e apresentar, adicionalmente, os seguintes documentos:
  - a. Registro Nacional de Estrangeiros RNE (visto permanente ou de estudante);
  - b. Histórico Escolar com tradução juramentada;
  - c. Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original, emitida por instituição devidamente credenciada.
- 5.5 Não serão aceitas as solicitações de inscrição fora do prazo e que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste ato convocatório.
- 5.6 Serão de inteira responsabilidade do candidato ou responsável as informações prestadas na inscrição.
- 5.7 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste ato convocatório.
- $5.8 \ \mbox{\'e}$  vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal e via fax.
- 5.9 O IFRR/Campus Amajari disponibilizará durante o período de inscrição um local para os candidatos efetivarem sua inscrição.
- 5.10 A inscrição no Processo Seletivo implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas pelo IFRR/Campus Amajari.
- 5.11 A inscrição somente será efetivada após o cumprimento de todas as exigências constantes neste edital.
- 5.12 Será divulgada a lista preliminar dos candidatos inscritos em **05 de dezembro de 2023**, na página institucional do IFRR (amajari.ifrr.edu.br) ou no mural de informações na entrada principal do *Campus* Amajari do IFRR. Caso haja qualquer inconsistência na confirmação da inscrição, o candidato deverá enviar para o e-mail <a href="mailto:cpps.amajari@ifrr.edu.br">cpps.amajari@ifrr.edu.br</a> da CPPSV do *Campus* Amajari do IFRR, apresentando a documentação pertinente, nos dias **06 e 07 de dezembro de 2023**, até às 23h59min.
- 5.13 A homologação das inscrições para a próxima etapa do processo será publicada no dia **11 de dezembro de 2023**, no site da instituição.
- 5.14 O candidato que concorrer às vagas para pessoa com deficiência deverá enviar para o e-mail <a href="mailto:cpps.amajari@ifrr.edu.br">cpps.amajari@ifrr.edu.br</a> da CPPSV do Campus Amajari do IFRR, cópia do laudo médico que ateste o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à provável causa da deficiência, emitido com, no máximo, 90 dias. No período de **02 de novembro a 04 de dezembro de 2023.**

## 6. DA SELEÇÃO

6.1 Análise do Histórico Escolar do Ensino Fundamental – A seleção para provimento das vagas ofertadas aos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio será realizada em uma única etapa, de acordo com o disposto no quadro abaixo:

Tipo de Avalição	Natureza/Critérios de Seleção	Caráter	Período	Local
Análise Curricular	Quantitativa/ Avaliação de desempenho curricular no Ensino Fundamental (6°, 7° e 8° ano)	Classificatória	12 a 22/12/2023	Campus Amajari do IFRR

6.1.1 A análise curricular possui caráter classificatório e compreenderá a análise de desempenho no Ensino Fundamental a partir da média ponderada dos componentes curriculares do Histórico Escolar do candidato, referentes aos 6º, 7º e 8º ano, do Ensino Fundamental, determinando peso 4 para os componentes Língua Portuguesa e Matemática, peso 2 para os componente Ciências, Geografia e História somados à média dos demais componentes, aplicados na seguinte fórmula:

NAC=((4\*(NLP+NMT))+(2\*(NCGH)))/10

NAC = Nota da Análise Curricular;

NLP = Nota de Língua Portuguesa;

NMT = Nota de Matemática;

NCGH = Nota de Ciências, Geografia e História;

- 6.1.2 O candidato deverá apresentar cópia do Histórico Escolar Parcial do Ensino Fundamental e/ou Ficha Individual do Aluno contendo as notas do (6º, 7º e 8º ano).
- 6.1.3 Caso o Histórico Escolar do candidato registre como forma de avaliação o conceito por meio de letras (A, B, C, D, E e F), serão considerados para fins de cálculo para a nota os seguintes referenciais: A = 10,0 B = 90,0 C = 80,0 D = 70,0 E = 60,0 F = 50,0.

#### 7. DA VALIDADE

O processo seletivo de que trata o presente edital só terá validade para o período letivo correspondente a 2024.1, nas vagas do subitem 2.

## 8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 8.1. O candidato que tentar utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição, seleção ou matrícula será eliminado.
- 8.2. Caso seja comprovado, mesmo que posterior ao presente processo, que o candidato se utilizou de meios fraudulentos para ser selecionado no Processo Seletivo 2024.1, ele deverá sofrer as sanções previstas em lei.
- 8.3 Na hipótese de constatação de autodeclaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 8.4 O candidato que não apresentar documentos conforme item 5.3 no ato da inscrição será eliminado do processo.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1 A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente do total de pontos de acordo com o número de vagas oferecidas para cada curso.
- 9.2 Além da lista dos candidatos que preencherão as vagas, será publicada uma lista de espera, conforme os respectivos tipos de vaga em cada modalidade, e estes só serão chamados se algum candidato classificado deixar de efetuar a matrícula no prazo previsto no cronograma deste edital ou se, depois de matriculado, não comparecer nos 10 (dez) primeiros dias letivos, conforme o calendário escolar.
- 9.3 As vagas remanescentes do processo seletivo para os cursos técnicos integrados ao Ensino Médio serão remanejadas entre as cotas do processo seletivo, seguindo a ordem da menor para a maior de acordo com a quantidade de vagas ofertadas inicialmente para cada uma, conforme a ordem de classificação abaixo:
- I Todo o Ensino Fundamental em escola pública e renda familiar *per capita* menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) AUTODECLARADO PARDO, PRETO E INDÍGENA;
- II Todo o Ensino Fundamental em escola pública e renda familiar per capita menor ou igual a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) NÃO AUTODECLARADO PARDO, PRETO E INDÍGENA;

- III Todo o Ensino Fundamental em escola pública e renda familiar per capita maior que 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) AUTODECLARADO PARDO, PRETO E INDÍGENA;
- IV Todo o Ensino Fundamental em escola pública e renda familiar per capita maior que 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) NÃO AUTODECLARADO PARDO, PRETO E INDÍGENA;
- V As vagas remanescentes para pessoas com deficiências das ações afirmativas serão remanejadas para as vagas de "outros" conforme o quadro de vagas para a categoria para qual se inscreveu (renda familiar menor do que 1,5 SM ou maior do que 1,5 SM); e
- VI Ampla concorrência.
- 9.4 As vagas remanescentes para pessoas com deficiências serão remanejadas automaticamente para as vagas de ampla concorrência.

## 10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 10.1 O **Resultado Preliminar do Processo Seletivo** estará disponível na página institucional (amajari.ifrr.edu.br), no mural de informações da entrada principal do IFRR *Campus* Amajari, no **dia 26 de dezembro de 2023**.
- 10.2 A homologação do processo seletivo com a relação final dos classificados será divulgada no dia 11 de janeiro de 2024, na página institucional (amajari.ifrr.edu.br), sendo também divulgada no mural de informações do *Campus* Amajari do IFRR.

#### 11. DOS RECURSOS

- 11.1 Os candidatos poderão interpor recursos contra todas as etapas que cabem recursos, conforme o cronograma deste edital, em formulário próprio ANEXO XII, que deverá ser enviado para o e-mail <a href="mailto:cpps.amajari@ifrr.edu.br">cpps.amajari@ifrr.edu.br</a>.
- 11.2 Os recursos interpostos serão julgados exclusivamente pela Comissão do Processo Seletivo e os resultados estarão à disposição dos impetrantes, conforme o cronograma, item 14.

#### 12. DA MATRÍCULA DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA

- 12.1 Os candidatos classificados no Processo Seletivo 2024.1 farão suas matrículas na Coordenação de Registros Acadêmicos (CORES), de 15 a 26 de janeiro de 2024, no *Campus* Amajari do IFRR.
- 12.2 No ato da matrícula, os candidatos classificados deverão apresentar os originais da seguinte documentação com as respectivas cópias:
  - a. Histórico e Certificado de Conclusão, ou ainda, declaração de conclusão de todo o Ensino Fundamental em Escola Pública;
  - b. RANI Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (original e cópia);
  - c. Certidão de Nascimento;
  - d. Documento de identidade (RG);
  - e. Cadastro de Pessoa Física CPF;
  - f. Comprovante de residência;
  - g. 01 (uma) foto 3x4 recentes para documentos (n\u00e3o ser\u00e3o aceitas fotos reproduzidas com o uso de scanner, fotoc\u00f3pias coloridas, nem fotos anteriormente utilizadas);
  - h. Título de Eleitor e comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, caso necessário; e
- 12.2.1 Candidatos estrangeiros, além de apresentarem os documentos listados no item 12.2, deverão entregar cópias de:
  - a. Registro Nacional de Estrangeiros RNE (visto permanente ou de estudante);
  - b. Histórico Escolar com tradução juramentada;
  - c. Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original, emitida por instituição devidamente credenciada;
- 12.3 O candidato que não apresentar todos os documentos citados no item 12.2, no prazo mencionado neste edital, perderá direito à vaga.
- 12.4 O candidato aprovado que não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido será considerado desistente, sendo substituído pelo candidato da lista de espera, de acordo com a ordem de classificação.
- 12.5 O aluno que não comparecer, decorridos os 10 (dez) primeiros dias letivos do início das aulas, será considerado desistente e substituído pelo candidato da lista de espera, de acordo com a ordem de classificação.
- 12.6 No caso de candidato menor de idade, o comparecimento do responsável ou representante legal é obrigatório, sendo necessária a apresentação de documento oficial de identificação.
- 12.6.1 Na ausência do responsável ou representante legal, um terceiro (maior de idade) poderá realizar a matrícula mediante procuração simples.
- 13. DA MATRÍCULA DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E AMPLA CONCORRÊNCIA

- 13.1 Os candidatos classificados no processo seletivo nas vagas de pessoa com deficiência ou de ampla concorrência farão suas matrículas no setor de Registro Acadêmico do *Campus* Amajari do IFRR, no período de **15 a 26 de janeiro de 2024**.
- 13.2 No ato da matrícula, os candidatos classificados nas vagas de pessoa com deficiência ou de ampla concorrência deverão apresentar originais da seguinte documentação com as respectivas cópias:
  - a. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental;
  - b. Histórico Escolar do Ensino Fundamental;
  - c. Certidão de Nascimento:
  - d. Documento de Identidade (RG);
  - e. Cadastro de Pessoa Física CPF;
  - f. Comprovante de residência;
  - g. Laudo médico original ou cópia atestando o tipo e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença;
  - h. 01 (uma) fotos 3x4 recentes para documentos (n\u00e3o ser\u00e3o aceitas fotos reproduzidas com o uso de "scanner", fotoc\u00f3pias coloridas, nem fotos anteriormente utilizadas);
  - i. Título de Eleitor e comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; e
- 13.2.1 Candidatos estrangeiros, além de entregarem a documentação listada no item 12.2, deverão entregar cópias de:
  - a. Registro Nacional de Estrangeiros RNE (visto permanente ou de estudante);
  - b. Histórico Escolar com tradução juramentada;
  - c. Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, acompanhada do original, emitida por instituição devidamente credenciada; e
- 13.3 O candidato que não apresentar todos os documentos citados no subitem 12.2, no prazo mencionado neste edital, perderá direito à vaga.
- 13.4 O candidato aprovado que não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido será considerado desistente, sendo substituído pelo candidato da lista de espera, de acordo com a ordem de classificação.
- 13.5 O aluno que não comparecer, decorridos os 10 (dez) primeiros dias letivos do início das aulas, será considerado desistente e substituído pelo candidato da lista de espera, de acordo com a ordem de classificação.
- 13.6 No caso de candidato menor de idade, o comparecimento do responsável ou representante legal é obrigatório, sendo necessária a apresentação de documento oficial de identificação.
- 13.6.1 Na ausência do responsável ou representante legal, um terceiro (maior de idade) poderá realizar a matrícula mediante procuração simples.

# 14. DO CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADES				
10/11/2023	Divulgação do edital				
11 e 13/11/2023	Recurso de impugnação ao edital				
14/11/2023	Resultado dos Recursos de Impugnação ao Edital				
	Período de Inscrição				
15/11 a 04/12/2023	Avaliação dos documentos da comprovação da composição e renda familiar para o sistema de cotas				
05/12/2023	Lista preliminar das Inscrições				
06 e 07/12/2023	Interposição de recursos referente à Lista Preliminar dos candidatos inscritos				
44404000	Resultado dos recursos referente à Lista Preliminar dos candidatos inscritos				
11/12/2023	Homologação das Inscrições				

12 a 22/12/2023	Análise Curricular		
26/12/2023	Divulgação do resultado preliminar da Análise Curricular		
27 e 28/12/2023	Interposição de recursos do resultado preliminar da Análise Curricular*		
29/12/2023	Resultado dos Recursos contra a Lista Preliminar da Análise Curricular		
	Publicação do Resultado Final da Análise Curricular		
31/12/23 a 08/01/2024	Entrevista com os candidatos que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas.		
09/01/2024	Resultado de ação afirmativa autodeclarados (preto, pardo e indígena)		
10/01/2024	Interposição de recurso contra o resultado ação afirmativa autodeclarados (preto, pardo e indígena)		
11/01/2024	Homologação do Processo Seletivo		
	Resultado Final da entrevista com os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos		
15 a 26/01/2024	Período de Matrículas na CORES*		
29/01/2024	Resultado Preliminar das matrículas		
29/01/2024	Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar das matrículas		
31/01/2024	Publicação do Resultado dos Recursos		
	Resultado Final das matrículas		

<sup>\*</sup>Coordenação de Registros Acadêmicos do IFRR/Campus Amajari.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 O IFRR poderá modificar o presente ato convocatório, visando ao melhor êxito do processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.
- 15.2 A inscrição do candidato implica a aceitação das condições do processo seletivo 2024.1 contidas neste edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Processo Seletivo do *Campus* Amajari do IFRR.
- 15.3 O Campus Amajari do IFRR divulgará a relação dos candidatos selecionados no sítio da instituição ( amajari.ifrr.edu.br), no mural de informações da entrada principal do Campus Amajari.
- 15.4 Os candidatos selecionados serão regidos pela Organização Didática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.
- 15.5 A publicação da homologação do resultado do processo seletivo será dia 11 de janeiro de 2024, na página institucional (amajari.ifrr.edu.br), no mural de informações do *Campus* Amajari.
- 15.6 A quantidade mínima de alunos para a oferta de cada turma será de 17 (dezessete) alunos.
- 15.7 Caso venha a ocorrer a inviabilidade de execução dos cursos, a instituição resguarda o direito de suspender as atividades deste processo seletivo a qualquer tempo, desde que a divulgação da suspensão ocorra antes do início do ano letivo de 2024.1.
- 15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo 2024.1 do Campus Amajari do IFRR
- 15.9 Primando pelo princípio da legalidade, o prazo para a impugnação do presente Edital dar-se-á no período de dois dias, a contar da data de sua publicação, que deverá ser enviada para o e-mail cpsv.amajari@ifrr.edu.br.

<sup>\*</sup>Horário de funcionamento 8h30 às 12h e 14h30 às 18h.

## PIERLANGELA NASCIMENTO DA CUNHA Diretora Geral - IFRR/Campus Amajari Portaria N° 62/2021 de 12/01/2021

Documento assinado eletronicamente por:

■ Pierlangela Nascimento da Cunha, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-CAM (CAM), em 10/11/2023 20:32:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/11/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 244680 Código de Autenticação: acd2f1794b

